



## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

**Resposta ao pedido de esclarecimento – PE 20260024****SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 03.263.975/0001-09**

**Questionamento 01** – Na licitação do Pregão Eletrônico N° 90383/2026, uma vez que o objeto desta licitação inclui o fornecimento de softwares, treinamento, instalação e configuração, garantia e suporte e por haver regulação tributária específica para cada um destes itens, que impactam diretamente os respectivos valores, entendemos que a legislação tributária vigente deverá ser seguida e, portanto, o faturamento deverá ser feito para cada um dos itens, conforme sua natureza fiscal.

Está correto nosso entendimento?

No intuito de aprofundar o esclarecimento e a relevância para maior economicidade do processo, bem como atendimento da legislação, a título de exemplificação, entendemos que o faturamento seria próximo a:

Item 1: softwares

Item 2: garantia e suporte

Item 3: treinamento, instalação e configuração

Desta forma seriam emitidas Notas Fiscais de Mercadorias e Notas Fiscais de Serviços.

**Resposta 01:**

O entendimento não está integralmente correto. O objeto da contratação refere-se predominantemente ao fornecimento de licenciamento de software em modelo subscrição/SaaS, contemplando direito de uso, atualização e suporte técnico do fabricante, bem como serviços técnicos especializados associados à implantação, configuração, integração, treinamento e operação assistida.

A emissão dos documentos fiscais deverá observar a legislação tributária aplicável à natureza de cada obrigação efetivamente executada.

**Questionamento 02** – A legislação tributária vigente determina que as mercadorias não podem ser transportadas desacompanhadas das respectivas notas fiscais. Essa disposição se dá porque o fato gerador, ou seja, a situação que faz incidir o tributo, sobretudo o ICMS, ocorre no momento da saída do estabelecimento do contribuinte (nos termos do art. 12, inciso I, da Lei Complementar n. 87/1996). Portanto, o produto não pode andar desacompanhado da respectiva nota fiscal, sob pena do Fornecedor incorrer nas sanções por sonegação fiscal.

Desse modo, entendemos que, diante da legislação tributária vigente, não é possível entregar os produtos objeto do certame licitatório sem a respectiva nota fiscal, que somente poderia ser emitida, nos termos do edital, após a expedição do termo de aceite definitivo. Esse entendimento se dá porque a emissão da nota



## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

fiscal somente após a expedição do termo de aceite definitivo representa uma violação à legislação tributária vigente por divergir do fato gerador previsto no direito tributário. Outrossim, insta salientar que, do modo como está disposto no edital, a Administração está alterando a norma tributária que determina o momento em que deve ser emitida a nota fiscal, tornando referidas disposições ilegais, visto que vão de encontro às referidas normas de Direito Tributário.

Assim, a emissão de nota fiscal no ato da entrega dos produtos é uma prática que visa assegurar a transparência e a adequação fiscal das transações realizadas entre fornecedores e a administração pública. Essa abordagem está alinhada com os princípios de eficiência, legalidade e moralidade que regem as contratações públicas, conforme preconizado pela legislação. Ainda, insta salientar que, diferentemente dos serviços, cuja natureza pode requerer uma avaliação posterior à sua prestação para a devida verificação e aceitação, os produtos possuem características tangíveis que permitem sua imediata avaliação e aceitação no momento da entrega.

Assim, a emissão da nota fiscal concomitantemente não apenas cumpre com as obrigações legais e fiscais, mas também facilita o processo de recebimento e conferência por parte do órgão contratante, garantindo maior agilidade e eficácia no processo de aquisição. Ademais, tal prática se alinha aos objetivos de promover maior eficiência administrativa e garantir a adequação dos procedimentos de fiscalização e controle dos gastos públicos, essenciais para a gestão efetiva dos recursos disponibilizados à administração pública. Portanto, entendemos que é fundamental a emissão da nota fiscal no momento em que o produto é enviado para o Órgão Público, e não quando é expedido o termo definitivo de aceite.

Diante do exposto, entendemos que será aceita a emissão e envio da nota fiscal de venda simultaneamente à entrega dos produtos fornecidos em cumprimento ao contrato e seguindo as diretrizes da nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021.

Está correto nosso entendimento?

### **Resposta 02:**

O entendimento não está correto. O objeto da contratação não contempla fornecimento de equipamentos ou bens físicos sujeitos à logística de transporte de mercadorias. Trata-se de contratação de licenciamento de software, subscrição, suporte técnico do fabricante e serviços especializados associados.

A emissão dos documentos fiscais deverá observar a natureza jurídica e tributária das obrigações executadas, bem como os marcos de aceite previstos contratualmente e na legislação aplicável.

**Questionamento 03** – Na licitação do Pregão Eletrônico Nº 90383/2026, o item 7.1.1.6 solicita que a execução contemple a definição de políticas de rede e segurança no ambiente virtualizado, incluindo microsegmentação, controle de tráfego no NSX e aplicação de políticas de acesso baseadas em perfis, grupos e funções administrativas. Adicionalmente, os itens relacionados à “6. Segurança e Resiliência” no ANEXO A mencionam recursos como proteção contra ransomware com mecanismos de detecção e recuperação



## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

rápidos via add-on de ransomware, arquitetura resiliente para continuidade de negócios, microsegmentação, IPS/IDS e NDR, incluindo referência a add-ons como NSX Firewall e ATP e Recuperação de Desastres. Entendemos que funcionalidades como microsegmentação, controle de tráfego por políticas de segurança/firewall, IPS/IDS, NDR e as outras citadas dependem de recursos avançados/add-ons específicos, como o VMware vDefend, e Mecanismos de detecção e recuperação rápidos, com o add-on do Live Cyber Recovery, que não foram citados de forma explícita no escopo de licenciamento do edital. Dessa forma, solicitamos esclarecer se deverá ser considerado licenciamento adicional do VMware vDefend ou outro tipo de licenciamento add-on para a solução do VMware Cloud Foundation para atendimento deste item ou se, exclusivamente para fins de entrega de licenciamento, será aceita apenas a entrega do VMware Cloud Foundation - VCF pelo período de 5 anos, conforme solicitado no edital.

Está correto nosso entendimento?

### **Resposta 03:**

O entendimento não está correto. A solução ofertada deverá atender integralmente aos requisitos técnicos previstos no edital e seus anexos, incluindo funcionalidades de segurança, microsegmentação, políticas de rede, controle de tráfego e demais capacidades exigidas.

Caberá à CONTRATADA fornecer todos os licenciamentos, componentes, módulos, subscrições, add-ons e recursos necessários ao pleno atendimento do escopo previsto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**Questionamento 04** – Na licitação do Pregão Eletrônico N° 90383/2026, o item 7.1.1.4 solicita que a execução contemple a integração da solução com sistemas e serviços corporativos da CONTRATANTE, incluindo diretórios de autenticação, ferramentas de monitoramento, soluções de backup e plataformas de gestão de incidentes - ITSM. Entendemos que a integração com plataformas ITSM pode ser realizada por meio de componentes adicionais do ecossistema VMware, como VCF Automation/Aria Automation, Aria Operations, conectores, APIs, webhooks ou integrações específicas da própria ferramenta de chamados. Contudo, esse tipo de integração depende diretamente da plataforma ITSM utilizada pela CONTRATANTE, dos métodos de integração disponíveis, dos fluxos desejados, das credenciais, permissões, APIs e eventuais licenças adicionais necessárias. Dessa forma, solicitamos esclarecer qual plataforma ITSM deverá ser integrada ao ambiente VMware Cloud Foundation, quais fluxos são esperados, por exemplo, abertura automática de incidentes, integração com catálogo de serviços, aprovação de requisições, sincronização com CMDB ou apenas envio de alertas, e se eventuais conectores, plugins, customizações, licenças ou serviços profissionais adicionais deverão ser considerados no escopo da CONTRATADA. Caso não exista uma plataforma ITSM definida ou caso a integração dependa de componentes externos ao licenciamento VMware Cloud Foundation solicitado, entendemos que, para fins de atendimento ao item, deverá ser considerada apenas a disponibilização da capacidade técnica de integração por meio de APIs, webhooks, conectores ou



## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

recursos nativos da solução VMware, ficando a integração final condicionada às informações, acessos e ferramentas disponibilizadas pela CONTRATANTE.

Está correto nosso entendimento?

### **Resposta 04:**

O entendimento está correto.

**Questionamento 05** – Na licitação do Pregão Eletrônico Nº 90383/2026, o item 7.3.1.4 solicita assistência remota e local, quando necessário, para restabelecimento do funcionamento do ambiente virtualizado. Considerando que o objeto do edital trata do fornecimento de licenciamento VMware, entendemos que o suporte técnico da solução deverá ocorrer conforme o modelo oficial do fabricante, por meio da abertura de chamados nos canais VMware/Broadcom, com atendimento remoto para diagnóstico, análise e orientação técnica. Por se tratar de um item de software com suporte técnico executado diretamente pelo fabricante, entendemos que, baseado na criticidade do ambiente virtualizado do órgão, a assistência técnica para atendimento aos cases de suporte segue um modelo global com atendimento remoto e SLA definido conforme contrato de serviços declarado pelo próprio fabricante (<https://docs.broadcom.com/doc/broadcom-maintenance-policy-handbook>). Dessa forma, entendemos que a assistência prevista no item se refere a execução das orientações e atividades remotas em conjunto com o fabricante, uma vez que o atendimento in-loco não está alinhado ao modelo de suporte disponibilizados pelos fabricantes de software.

Está correto nosso entendimento?

### **Resposta 05:**

O entendimento está correto.

**Questionamento 06** – Na licitação do Pregão Eletrônico Nº 90383/2026, o item 9 do edital estabelece as condições de recebimento e pagamento, prevendo recebimento provisório, recebimento definitivo, medições, atestes e possibilidade de retenção do pagamento em caso de pendências na execução dos serviços. Considerando que o objeto principal da contratação é o fornecimento de licenciamento de uso do software VMware Cloud Foundation 9 ou superior, com direito à atualização e suporte técnico 24x7 do fabricante por 5 anos, solicitamos esclarecer qual será o marco objetivo considerado pela CONTRATANTE para fins de aceite, medição e liberação do pagamento. Entendemos que, para o fornecimento de licenciamento VMware, a comprovação da entrega deverá ocorrer mediante disponibilização das licenças/subscrições, comprovação de entitlement no portal do fabricante, vigência contratada de 60 meses e comprovação do direito a suporte técnico e atualização pelo período contratado. Dessa forma, solicitamos confirmar se o recebimento provisório, o recebimento definitivo e a autorização para emissão da nota fiscal/fatura estarão vinculados à



## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

comprovação da disponibilização do licenciamento VMware e dos respectivos direitos de suporte e atualização.

Está correto nosso entendimento?

### **Resposta 06:**

O entendimento está parcialmente correto. Para fins de recebimento do objeto relacionado ao licenciamento, serão considerados, entre outros, a disponibilização das licenças/subscrições, a comprovação de entitlement no portal do fabricante, a vigência contratada e o direito a suporte e atualização.

Todavia, o recebimento definitivo do objeto contratado estará condicionado ao atendimento integral das obrigações previstas no edital e seus anexos, incluindo implantação, configuração, integração, documentação, disponibilização do treinamento oficial e demais serviços eventualmente aplicáveis ao escopo contratado.

**Questionamento 07** – Na licitação do Pregão Eletrônico Nº 90383/2026, O item 7.1.1.7 solicita a capacitação técnica da equipe da CONTRATANTE, incluindo treinamento operacional oficial sobre a plataforma VMware Cloud Foundation. Considerando que a VMware by Broadcom disponibiliza esses treinamentos oficiais por meio do portal Broadcom Support/Learning@Broadcom, incluindo treinamentos web e conteúdos oficiais acessíveis aos clientes, solicitamos esclarecer se será aceito, para atendimento deste item, o acesso aos cursos oficiais disponibilizados pela VMware by Broadcom aos clientes com licenciamento vigente da solução, sem limitação de quantidade de usuários da CONTRATANTE para acesso aos conteúdos disponíveis.

Está correto nosso entendimento? Caso contrário nos informar o escopo do treinamento de forma detalhada.

### **Resposta 07:**

O entendimento está correto, desde que os treinamentos disponibilizados sejam oficiais do fabricante, compatíveis com a solução contratada, contemplem conteúdo técnico adequado à administração operacional do ambiente VMware Cloud Foundation e permaneçam acessíveis durante a vigência contratual, atendendo às necessidades de capacitação da equipe da CONTRATANTE.

**Questionamento 08** – Na licitação do Pregão Eletrônico Nº 90383/2026, Conforme leitura do Termo de Referência, o objeto contempla a contratação de licenciamento de uso do VMware Cloud Foundation 9, com direito à atualização e suporte técnico 24x7 do fabricante por 5 anos. Além disso, o edital prevê a execução de serviços técnicos especializados, incluindo implantação, configuração, integração, treinamento, operação assistida e suporte técnico da solução VCF, contemplando componentes como vCenter, ESXi, NSX, SDDC e Aria. Com relação à qualificação da CONTRATADA, o item 12.3.1 exige que a licitante comprove, no momento



## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

da habilitação, que é revendedor autorizado, distribuidor ou parceiro oficial do fabricante da solução ofertada, mediante apresentação de documento formal emitido pelo próprio fabricante, com validade vigente, atestando autorização para comercialização, implementação e/ou suporte técnico da tecnologia correspondente. O item 12.3.2.1 também exige comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, por meio de certidões ou atestados.

Diante dessas exigências, entendemos que, para assegurar a execução eficaz das ações de melhoria contínua e da otimização da infraestrutura, a Contratada deve ser uma empresa devidamente credenciada como parceira de serviços Broadcom, com autorização formal para atuar sobre os softwares VMware. Tal requisito representa uma medida de proteção ao erário público, garantindo que os fornecedores com legitimidade e competência reconhecida pelo fabricante executem os serviços exigidos por essa contratação, capazes de seguir as melhores práticas de implementação e configuração dos produtos impostas pelo fabricante, aumentando a eficiência e reduzindo riscos de problemas ao ambiente o que pode acarretar prejuízo financeiro, uma vez que essa parceria oficial com a Broadcom assegura não apenas suporte adequado, mas também que as ações de melhoria contínua sejam realizadas com as ferramentas recomendadas pelo fabricante, em conformidade com suas políticas de suporte e otimização.

Está correto nosso entendimento?

### **Resposta 08:**

O entendimento está correto.

**Questionamento 09** – Na licitação do Pregão Eletrônico Nº 90383/2026, o item 7.1.1.9 solicita que a CONTRATADA forneça documentação técnica completa e atualizada, contemplando, entre outros pontos, plano de backup e recuperação de desastres (DRP), procedimentos de contingência e rollback, além dos registros de configuração e parametrização inicial. Considerando que o objeto do edital contempla o fornecimento de licenciamento VMware Cloud Foundation - VCF, com serviços relacionados à implantação, configuração e suporte da solução, entendemos que não está prevista no escopo a contratação de solução específica de backup, replicação ou recuperação de desastres. Dessa forma, entendemos que, para atendimento ao item, a documentação a ser entregue pela CONTRATADA deverá se limitar aos componentes efetivamente implantados e configurados no escopo da solução VMware Cloud Foundation, contemplando arquitetura física e lógica, procedimentos de implantação/administração, registros de configuração e procedimentos de contingência/rollback relacionados à própria solução VCF. Sendo assim, solicitamos confirmar se os itens relacionados a plano de backup e recuperação de desastres (DRP) deverão ser desconsiderados do escopo da CONTRATADA, por não haver fornecimento de solução de backup ou DR nesta contratação.

Está correto nosso entendimento?



## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

### Resposta 09:

O entendimento não está integralmente correto. Embora a contratação não contemple solução específica de backup ou disaster recovery, a exigência documental referente a contingência, rollback e diretrizes de recuperação possui pertinência técnica com o processo de implantação e operação do ambiente virtualizado.

Assim, a CONTRATADA deverá fornecer documentação técnica compatível com o escopo efetivamente implantado, incluindo procedimentos operacionais, contingência, rollback e orientações relacionadas à continuidade e recuperação do ambiente VMware Cloud Foundation implementado, sem que isso implique obrigatoriedade de fornecimento de solução adicional de backup ou DR não prevista no objeto.

**Questionamento 10** – Na licitação do Pregão Eletrônico Nº 90383/2026, O item 7.1.1.1 estabelece que a execução compreenderá a implantação, configuração, integração, treinamento, operação assistida e suporte técnico da solução VMware Cloud Foundation - VCF, incluindo seus módulos e componentes funcionais, como vCenter, ESXi, NSX, vSAN, Aria, entre outros. Contudo, o edital não informa o período de duração da operação assistida, a carga horária prevista, o modelo de atendimento esperado, se remoto ou presencial, nem a forma como essa atividade deverá ser contabilizada e comprovada pela CONTRATADA.

Dessa forma, solicitamos esclarecer qual será o escopo da operação assistida, incluindo período de execução, quantidade de horas ou dias previstos, modelo de atendimento, critérios de acionamento e forma de aceite dessa etapa. Caso não exista uma carga horária ou período previamente definido, entendemos que a operação assistida deverá ocorrer de forma pontual, relacionada exclusivamente ao acompanhamento durante a implantação da solução VCF, sem caracterizar sustentação contínua, suporte dedicado ou alocação permanente de profissionais.

Está correto nosso entendimento?

### Resposta 10:

O entendimento está correto.

Assinado digitalmente por ROBSON VIRINO  
SILVEIRA:80651607353  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RF8 e CPF A3, OU=EM  
BRANCO, OU=0116209900190, OU=videoconferencia,  
CN=ROBSON VIRINO SILVEIRA:80651607353  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.05.29 16:35:49-03'00'  
Fórm: PDF Reader Versão: 2025.2.1

**ROBSON VIRINO  
SILVEIRA:80651  
607353**

**Robson Virino Silveira**  
Gerente de Infraestrutura de Tecnologia

Assinado digitalmente por MIRKO ANTONIO  
NUNES DE MORAIS:00762684380  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Pessoa Federal do Brasil - RFB, OU=RF8 e  
CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=  
0116209900190, OU=presencial, CN=MIRKO  
ANTONIO NUNES DE MORAIS:00762684380  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.05.29 17:21:26-03'00'  
Fórm: PDF Reader Versão: 2025.2.1

**MIRKO ANTONIO  
NUNES DE  
MORAIS:0076268  
4380**

**Mirko Antônio Nunes de Moraes**  
Superintendente de Tecnologia da Informação e Operação

**FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO****Data: 01/06/2026**

Interessado: CAGECE/GETIC

De: CAGECE/GECOS

Assunto: AQUISIÇÃO - SERVIÇOS DE TIC - OUTROS SERVIÇOS  
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Para: PGE/CELIC

Bom dia, segue em anexo respostas quanto ao pedido de esclarecimento nº 01.

**SUITE**

Documento assinado eletronicamente por: **LUCAS MOREIRA PINHEIRO**, em **01/06/2026, às 10:55** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código **F74C-15A6-2A3C-6FF6**.